



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 019/90

SÍNULAS

" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 014/90, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em
lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa
Luzia D'Oeste/RO, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:


LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei
Municipal nº 014/90, para 664% (Seiscentos e sessenta e quatro) por cento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrá
rio.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de abril 1.990.


Edean Sado
Prefeito Municipal
Santa Luzia D'Oeste